

LEI Nº 3.545/2026

Dispõe sobre: "Autoriza a adesão do Município de Piracaia ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismet), para realização de ações conjuntas e serviços em saúde pública, na forma prevista no art. 91, da Lei Orgânica de Piracaia."

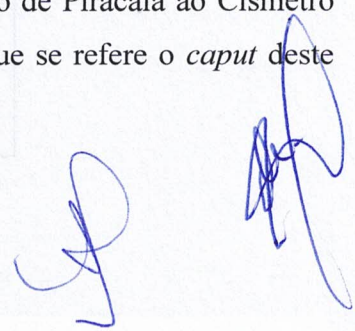
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, da sua respectiva regulamentação pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e do art. 91 da Lei Orgânica, a praticar os atos necessários à adesão do Município de Piracaia ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismet), pessoa jurídica de direito privado com natureza de associação sem fins lucrativos e de caráter assistencial, originalmente instituído pelos Municípios de Arthur Nogueira, Cosmópolis e Holambra.

Parágrafo único. A adesão ao Cismet tem por finalidade o planejamento, a adoção e a execução de projetos e ações conjuntas para assegurar à população assistência universal, integral e equitativa em serviços públicos de saúde nos níveis de atenção básica média e de alta complexidade.

Art. 2º. O Estatuto Social consolidado do Cismet, constante do Anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei e regerá a vinculação do Município de Piracaia ao consórcio público.

Parágrafo único. A ratificação da adesão do Município de Piracaia ao Cismet observará o disposto no §1º, da cláusula 1ª, do Estatuto Social a que se refere o *caput* deste artigo.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 4º. A presente autorização de adesão somente poderá ser revogada por lei específica.

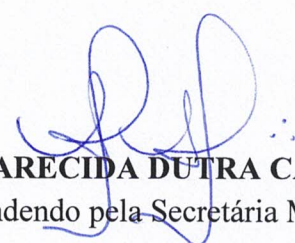
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer, em 09 de 2026.



ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 09 de junho de 2026.



MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA
Respondendo pela Secretária Municipal de Governo

